

LEI MUNICIPAL Nº 660 DE 12 DE ABRIL DE 2005.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EM CARATER INTERINO, OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores em caráter interino e temporário, em substituição aos servidores efetivos afastados de conformidade com o quadro que segue:

NOME DO SEVIDOR EFETIVO AFASTADO	CARGO OCUPADO	PERIODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	MOTIVO DO AFASTAMENTO
ADAO BENEDITO DOS SANTOS	AG.SERV.PUB.	02-02-04 02-02-06	010/04	AFAST.PARTICULAR 24 MESES
ALESSANDRO LIMA	AG.SERV.PUB.	01-03-05 01-03-07	128/05	AFAST.PARTICULAR 24 MESES
BENEDITO DA CRUZ MONTEIRO	AG.SERV.PUB.	16-07-03 16-07-05	052/03	AFAST.PARTICULAR 24 MESES
ELIANE DA MOURA CUNHA	AG.SERV.PUB.	09-02-04 09-02-06	011/04	AFAST.PARTICULAR 24 MESES
ELIZABETE ALVES MENDES	AG.SERV.PUB.	01-03-05 01-03-07	123/05	AFAST.PARTICULAR 24 MESES
JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	02-02-04 02-02-06	009/04	AFAST.PARTICULAR 24 MESES
MARLENE BATISTA CAMPOS	AG.SERV. PUB.	06-05-04 06-05-06	030/04	AFAST. PARTICULAR 24 MESES
NELSON ALVES	AG.SERV.ADM	01-01-05	074/05	DESIGNAÇÃO PARA CAMARA
ALMIR ASSIS DALPIVA	MOTORISTA	01-04-05 01-04-07	144/05	AFAST.PARTICULAR 24 MESES
NADIR ALVES DE OLIVEIRA	AG.SERV.PUB.	01-04-05 01-04-06	145/05	AFAST. PARTICULAR 12 MESES

Art. 2º - As contratações realizadas por força desta Lei, deverá conter cláusula de distrato automática caso o servidor efetivo afastado retorne as suas atividades antes de completar o seu período de afastamento.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei terá vigência máxima até o dia 31 de Dezembro de 2.005.

Art. 4º - O vencimento para as contratações objeto desta Lei, obedecerá a Escala de Vencimento da Tabela I, (Nível consonante com o cargo contratado, referencia 01) dos servidores efetivos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 12 dias do mês de Abril de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal